

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O **Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1006675-72.2015.8.26.0248 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu representante legal;

Executados:

- **ATLANTA FUNDIÇÃO DE METAIS LTDA**, CNPJ: 67.911.420/0001-09, na pessoa de seu representante legal;
- **CARLOS LEONARDO BUSSE**, CPF: 184.192.328-15;
- **LENIRA SCHIMELI LINS E SILVA BUSSE**, CPF: 175.193.368-75;
- **CARLOS BUSSE NETO**, CPF: 278.951.248-54;
- **TATIANA ARTHUZO BUSSE**, CPF: 284.529.628-27;

1º Leilão

Início em **17/08/2026**, às **09:00hs**, e término em **20/08/2026**, às **09:00hs**.



LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R\$ 30.000,00; LOTE 02: 150.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **20/08/2026**, às **09:01hs**, e término em **10/09/2026**, às **09:00hs**.



LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R\$ 18.000,00; LOTE 02: 90.000,00, correspondente a **60%** do valor de avaliação.

Descrição do Bens:

LOTE 01 – DESTORROADOR VIBRATÓRIO DV 7,5 N° SÉRIE: 00408.03.11 ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 ESTADO DE CONSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO NUNCA UTILIZADO, DESMONTADO, SEM PAINEL DE CONTROLE, SEM CONDIÇÕES DE TESTE / USO.

Avaliação: R\$ 30.000,00, em setembro de 2025.

LOTE 02 – MISTURADOR DE AREIA CONTÍNUO ARG-15 N° SÉRIE: 00407.03.11 ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 ESTADO DE CONSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO NUNCA UTILIZADO, DESMONTADO, SEM PAINEL DE CONTROLE, EM CONDIÇÕES DE TESTE / USO.

Avaliação: R\$ 150.000,00, em setembro de 2025.

ENDEREÇO DOS BENS: Rua Themistocles Zoppi, 138, Jardim Santiago, Indaiatuba/SP. CEP: 13339-520.

ÔNUS: A **PENHORA** dos bens se encontra às fls. 545/550 dos autos.

DEPOSITÁRIO: Carlos Leonardo Busse, executado.

Total das avaliações: R\$ 180.000,00, em setembro de 2025.

Débito da ação: R\$ 484.954,53, em março de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

1 Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



Taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail judicial@vipleiloes.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juiz.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Indaiatuba/SP, 16 de junho de 2026.

Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt

Juiz de Direito